



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 14.780-000

Fone (18) 3366 9500

E-mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

026
05

EDITAL Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

PREAMBULO

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 4.298, de 27 de junho de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a Requisição da Secretaria de Saúde, deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 (quatorze) de março de 2024**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos do Anexo I do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Podem participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ²

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Macedonas Salgado, 332 - CEP: 19.780-007

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

027
8

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerará o seguinte recurso orçamentário:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
583	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.32.99

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, ~~Contrato Social~~ ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes ~~específicos~~ para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante, para a outorga;

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante, na sessão;

d) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatã, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequena Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do Anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ³

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 CEP: 19.750-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeitura@quata.sp.gov.br

02/3

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indecassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72024

PROCESSO Nº 72024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ - SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EMAIL

fone

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72024

PROCESSO Nº 72024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ - SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EMAIL

fone

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ⁴

CNPJ - 14.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 CEP. 19.780-009
Fone: (18) 3266.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

023
F

5.2.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 - Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 - Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua reabertura ou a desistência por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em sua trabalhando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, trabalhando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", teste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ⁵

CNPJ - 44.547.013/0001-30

Rua General Maximiliano Salgado, 332 - CEP: 19.780-000

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

070
20

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junta ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a válida através do site www.dividaativa.pfco.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão;

e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezoiséis) anos** (Modelo - Anexo V);

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou **certidão recuperação judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão;

a') Caso a licitante tenha estado em regime de **Concordata ou Recuperação Judicial**, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinado em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ⁶

CNPJ - 44.574.731/0001-20

Rua General Marechal Sampaio, 332 - CEP: 19.780-006

Fone (16) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo - Anexo IV);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente;

6.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância do artigo 78, da Lei nº 14.133/2021.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua Genesio de Macedo dos Saigada, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366-9500

E-mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

032
22

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação/Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de preço (maior percentual desconto) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Agente de Contratação/Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ⁸

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Mascarenhas Sargado, 332 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

033
08

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à redução da porcentagem.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (maior percentual de desconto), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Quando essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Item 6.2.2 e subitem do Item 6, o Agente de Contratação/pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ: 14.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.730-009

Fone (15) 3066.9500

E-mail: prefeituramunquata@quata.sp.gov.br

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor, atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorroguáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, cabendo-lhe então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 - Centro - Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁰

CNPJ - 41.547.313/0001-39
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-000
Fone (18) 3266.9500
E-mail: prefeituramusta@quata-sp.gov.br

035
9

8.5.1 - Não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal consultará o Setor de Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado a dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitações, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou apresente documento equivalente.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ¹

CNPJ - 44.517.313/0001-30

Rua General Varcones Salgado, 332 - CEP: 19.720-009

Fone (18) 3396 9500

E-mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

076

11.1 - O pedido será enviado diariamente até as 09h00min, pelo responsável do Agendamento do Município, por meio de mensagem pelo whatsapp, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, contendo quantidade de marmitas a serem entregues. Os marmitex deverão ser entregues diariamente, de segunda a sábado, no estacionamento do AME na **cidade de Presidente Prudente/SP**, para os pacientes que vão em consulta, às 11h:00min, local onde se encontra o transporte do Município de Quatá, procurar o motorista responsável.

11.1.2 - O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

11.1.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.2 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, caberá a análise técnica da Secretaria requisitante, que considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto em prazo a ser convencionado entre as partes e/ou a aplicação de multa, nos termos do disposto no Edital.

11.3 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referencial, ficará por conta do Secretário de pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹²

CNPJ - 14.547.313/0001-30
Rua General Marecondes Salgado, 833 - CEP: 12.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

13 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O faturamento, ou seja, a emissão da Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso de pagamento, o que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

13.2 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comorlar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada de adjudicação ou em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no §5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹³

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Maximiliano Sérgio, 002 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeitura@quatã.sp.gov.br

14.3 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. - Advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula;

14.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitem desta Edital;

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁴

CNPJ - 44.547.313/0001-39

Rua General Marcondes Salgado, 332 CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituracuatã@quata.sp.gov.br

039
8

14.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatã, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatã/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade substituta do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatã, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatã/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.2.2 - não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes locais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁵

CNPJ - 11.547.013/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 13.780-009
Fone (18) 3366-9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

40
8

16.4 - O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Albo da Prefeitura Municipal de Quatã.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatã;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de Declaração de regularidade - Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI - modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (**preenchimento exclusivo da contratante**)

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação (**preenchimento exclusivo da contratante**)

16.9 - A qualquer tempo, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Quatã, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatã/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (18) 3366-9500.

Quatã-SP, 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁶

CNPJ - 44.547.013/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

04/12/2017

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	QDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	727.001.001	10.000	SV	MARMITEX - 800G (ENTREGA EM PRESIDENTE PRUDENTE) 200G DE ARROZ BRANCO 200G DE FEIJÃO 250G DE CARNE 150G DE GUARNIÇÃO (B-COMES) OS PRODUTOS REQUÊSTADOS DEVERÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR, APARENCIA E CONSISTÊNCIA. OS ALIMENTOS QUE COMPOEM A MARMITEX DEVEM ESTAR FRESCOS, SE PREPARADOS NO DIA E HORARIO DO FORNECIMENTO E SER DE BOA QUALIDADE QUANTO A APARENCIA, TEXTURA E SABOR. O MARMITEX DEVERÁ SER ENTREGUE NO ESTACIONAMENTO DO CAME, 36 PRESIDENTE PRUDENTE/SP AS 11h30min (LOCAL ONDE SE ENCONTRA O TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DE QUATÃ).		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁷

CNPJ: 14.547.313/0001-30
Rua General Murcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-609
Fone: (18) 3366.2500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

042
S.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria de Saúde

TERMO DE RESPOSTA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Requerente	
Responsável	Dante Augusto Dalla Pria
E-mail	compras@equitas.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

2.

Solicitações abertas de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de materiais, conforme exposto abaixo:

[illegible]

1.2. Classificação do objeto: Financiamento de religiões (anônimas) preparadas e entalhadas.

1.3. Crítica de Judgement: Menor Preço

4. Registro de Propriedade: (N) SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

1.5 Valor total: O valor estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), considerando-se os valores cobrados no mercado de mercado.

2- Justificativa:

Necessidade do Atendimento das Pacientes: Muitas pacientes do município passam longas horas em consulta e exames médicos na cidade de presidente prudente, o que pode resultar em dificuldade para acesso alimentação adequada durante esse período, além todos as pacientes tem condições financeiras para obter com esse tipo de alimentação.

Garantia do Direito A Alimentação: É dever do município garantir a acesso à alimentação adequada, especialmente para aquelas que estão em situação de fragilidade devido a questões de saúde. Ao oferecer marmitas aos pacientes, estamos assegurando que elas tenham acesso a refeições nutritivas e balanceadas durante o tempo em que estão em atendimento médico.

Promoção da Saúde e Bem-Estar: Uma alimentação adequada é fundamental para a manutenção e promoção da saúde das pacientes. Ao fornecer refeições adequadas, o município contribui para o bem-estar físico e emocional dos pacientes, além de auxiliar no processo de tratamento médico.

Cumprimento de Diretrizes Legais e Éticas: A oferta de alimentação aos pacientes está alinhada com as diretrizes legais e éticas que regem o cuidado com a saúde pública. É uma responsabilidade do município zelar pelo bem-estar dos cidadãos, garantindo-lhes condições dignas durante o acesso aos serviços de saúde.

Estabelecimento de Preços Justos e Competitivos: A abertura de licitação em regime de preços permite que o município selecione fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços justos e competitivos no mercado, otimizando o uso dos recursos públicos e possibilita a escolha da opção mais vantajosa para a administração municipal.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzida	Programática	Fonte
583	10 302 9034 0000 - OBRIGAC. TRIBUTARIAS EXPOSTIVAS 2024 - MATERIAL RPM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SAÚDE - GERAL.	Emenda impositiva

3.1. Origem do recurso:

Emenda impositiva 2024

4- Condições de habilitação:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Ativa;
- Emissão em CNAE de acordo: 5613-2/01 - 5620-1/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Saúde

CM5
7

5- Condições de execução do objeto:

5.1 - Prazo e forma de entrega/execução:

Desde imediato após licitação, o pedido será enviado diariamente até as 09:00hrs, pelo responsável do gerenciamento da municipalidade por meio de mensagem por WhatsApp, E-mail, telefone ou outro meio de comunicação. Quantidade de marmitas a serem entregues. O marmitas deverá ser entregue diariamente, segunda à sábado no estacionamento do AMR de Presidente Prudente-SP às 11:30hs (local onde se encontra o transporte do município de Quatã, próximo multipista responsável). Por 1 ano.

5.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Estacionamento do AMR de Presidente Prudente-SP às 11:30hs (local onde se encontra o transporte com os pacientes do município de Quatã procurar prefeitura responsável).

- Responsável: Jemmy Mayoral Andrade.

5.3 - Condições de garantia e assistência técnica:

Os produtos, equipamentos deverão apresentar características tecnológicas adequadas: limpo, seguro, aptidão e consistência.

Os alimentos que compõem o marmitex deverá estar fresco, ser preparados no dia e horário de funcionamento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor.

5.4 - Prazo de vigência da contratação:

1 ano.

5.5 - Demais informações necessárias para execução do objeto:

Sem demais informações.

6- Obrigações do contratado:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Tarefa de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas as riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeita execução do objeto, ainda:

6.1.1. Manter a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e condições no Termo de Referência e sua proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado para Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à venda ou fatura da entrega que apresentará a documentação na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Saúde

6.1.8. O município deverá ser entregue diariamente, segundo a saída no estabelecimento do aut. de presidente paulista de 1100hs (local onde se encontra o transporte do município de Quatá, próximo ao bairro pousadas etc).

6.1.9. A contratada deverá fornecer número de telefone fixo, whatsapp disponível para recebimento de pedidos, e telefones fixos ecel para comunicação entre as partes.

6.1.10. Empresa deverá emitir recibos, contendo quantidades e datas das entregas sempre que a contratante solicitar.

6.1.11. Contratada deverá emitir nota fiscal e emitir a todo tempo de nota para pagamento. Deve enviar um relatório mensal das quantidades de unidades entregues, com data e quantidade diária.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Dante Augusto Dalla Pria - Secretário Municipal de Saúde

Raphael Batista Ribeiro - Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde

Emilly Mayara Andrade - Escrivente - Controla.

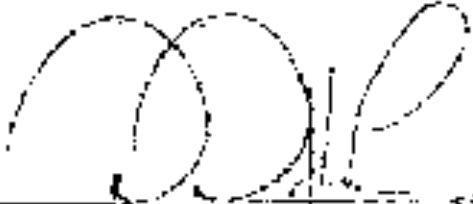
8- Outras informações:

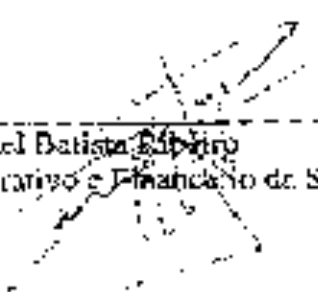
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitiva do objeto e uma fiscal atestada, através de cheque bancário, para crédito em banco, agência e com conta indicada pela LICITADA.

E-mail: cpm@quata.sp.gov.br

Tel: (18) 3366-9600

Quatá, 07 de fevereiro de 2021.


Dante Augusto Dalla Pria
Secretário Municipal de Saúde


Raphael Batista Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁸

CNPJ - 44.547.315/0001-30
Rua General Murcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

01/11/24

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Processo Licitatório nº. 72024
Pregão nº. 72024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ¹⁹

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Bulgado, 382 - CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

OUT
5

ANEXO III DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Processo Licitatório nº: 1/2024

Pregão nº: 1/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob os punis da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatã, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ^{MS}

CNPJ: 44.547.313/0001-30
Rua General Maurício Salgado, 332 - CEL - 19.780-000
Fone (12) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.ms.gov.br

01/10/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Processo Licitatório nº. /2024
Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____ de _____ de 2024 -

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ⁶²¹

CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 13.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

053
9

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Processo Licitatório nº. /2024
Pregão nº. 2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no
que diz respeito às normas trabalhistas, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins
do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de
2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

CNPJ - 04.547.310/0001-30
Rua General Miranda Salgado, 332 - CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Processo Licitatório nº. /2024
Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como
(microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos
da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ²³

CNPJ: 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-009
Fone (16) 3366.9500
E-mail: prefeituraquata@quatã.sp.gov.br

052
9

ANEXO VII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2024

Processo Licitatório nº /2024
Pregão Presencial nº /2024 - Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÃ E A EMPRESA
_____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE
MARMITEX.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUATÃ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, na cidade de Quatã-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PEGCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.480.268-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatã, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-005, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, (bairro), na cidade de _____ Estado de _____, adjudicatária do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MARMITEX**, de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação, no Anexo I e no Termo de Referência que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ 24

CNPJ - 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP. 19.790-000
Fone (18) 3360.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado pela Secretaria de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DEYENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O pedido será enviado diariamente até as 09h00min, pelo responsável do Agendamento do Município, por meio de mensagem pelo whatsapp, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, contendo quantidade de marmitas a serem entregues. Os marmitex deverão ser entregues diariamente, de segunda a sábado, no estacionamento do AME na cidade de Presidente Prudente/SP, para os pacientes que vão em consulta, às 11h00min, local onde se encontra o transporte do Município de Quatã, procurar o motorista responsável.

5.1.2 - O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado, e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

5.1.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, caberá a análise técnica da Secretaria requisitante, que considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto em prazo a ser convenionado entre as partes e/ou a aplicação de multa, nos termos do disposto no Edital.

5.3 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assistida, na forma deste Termo de Referência, ficará por conta do Secretário da pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ²⁵

CNPJ: 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP: 19.780-000
Fone: (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraouata@quata.sp.gov.br

054
6

5.4 - Serão rejeitados no recebimento, os marmitex fornecidos com especificações diferentes das Informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4.1 abaixo.

5.4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratual;

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos, a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Durante o prazo de vigência desta ata, o valor unitário do marmitex será de R\$ _____ (____).

6.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão o seguinte recurso orçamentário:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
583	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.99

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 - Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento de que a nota seja exigida, sem prejuízo para a Administração.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ²⁶

CNPJ 44.947.315/0001-30
Rua General Marcundes Salgado, 332 CEP: 19.780-009
Fone (16) 2366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

CS
S

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA QITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia de recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

CNPJ - 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 - CEP. 19.780-009

Fone (15) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatã@quarã.sp.gov.br

056
9

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores, ou falência da Contratada;

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ²⁸

CNPJ nº 14.567.315/0001-30
Rua General Mercúrio Salgado, 332 CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatã@quatã.sp.gov.br

057
✓

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moralório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatã, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá a conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatã, de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE QUATÃ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ²⁹

CNPJ - 44.547.313/0001-30
Rua General Macedones Salgado, 332 - CEP: 19.760-000
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CS
G

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE PRIORIDADE) _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nos termos seguintes:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o(s) que acima referido, seus adquirentes, firmam o compromisso de sua execução contratual, estando sujeitas a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a qual poderá ocorrer pelo sistema eletrônico;
 - b) todas as informações do processo que visa e criando cópias das manifestações da Processo, Despachos e Decisões, mantendo regular acesso ao Sistema de Processo Eletrônico em conformidade com o sistema em vigor na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponibilizar no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que foram e são (originais) relativamente ao aludido processo, sendo publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parágrafo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 92 da Lei Complementar nº 709 de 10 de janeiro de 1993, ficando se, a partir de então, a publicação dos atos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações presentes nos processos eletrônicos, publicadas e disponibilizadas no sistema eletrônico de Processo Eletrônico (TCE/SP - CEC TCE/SP) nos termos previstos na Artigo 2º da Lei nº 2020, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa (e).

el é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos no processo de acordo com o julgamento final e consequente publicação;
- o) Se for o caso de não atendimento nos prazos, nos termos legais e regulamentares, assim como a defesa, intervir recorre e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXCERÇÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ADJUDICATÁRIO:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____